

Projudi - Processo Eletrônico do Judiciário do Roraima

[Início](#) [Ações 1º Grau](#) [Ações 2º Grau](#) [Parecer](#) [Citações](#) [Intimações](#) [Audiências](#) [Sessões 2º Grau](#) [Buscas](#) [Estatísticas](#) [Outros](#)

Operação realizada com sucesso. Protocolo:
2886431520201026171531

Processo 0829297-12.2019.8.23.0010 - ARQUIVADO - (tramitou em 384 dias)

Status: ARQUIVADO

Classe Processual: 7 - Procedimento Ordinário

Assunto Principal: 10441 - Acidente de Trânsito

Nível de Sigilo: Público

Informações Gerais	Informações Adicionais	Partes	Movimentações	Apensamentos (0)	Vínculos (0)
Realces					
Realçar Movimentos de: <input type="checkbox"/> Magistrado <input type="checkbox"/> Servidor <input type="checkbox"/> Advogado <input type="checkbox"/> Membro MP <input type="checkbox"/> Defensor <input type="checkbox"/> Procurador <input type="checkbox"/> Outros <input type="checkbox"/> Audiência Ocultar Movimentos: <input type="checkbox"/> Inválidos <input type="checkbox"/> Sem Arquivo <input type="checkbox"/> Hab. Provisória					
Filtros					
Movimentado Por: <input type="checkbox"/> Advogado <input type="checkbox"/> Defensor Público <input type="checkbox"/> Entidades Remessa <input type="checkbox"/> Magistrado <input type="checkbox"/> Procurador <input type="checkbox"/> Servidor Sequencial(Intervalo): <input type="text"/> ao <input type="text"/> Data do Movimento(Período): <input type="text"/> à <input type="text"/> Descrição: <input type="text"/>					
85 registro(s) encontrado(s), exibindo de 1 até 85					
500 por pág. 1					
Seq.	Data	Evento	Movimentado Por		
85	26/10/2020 17:15:31	JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE	JOÃO ALVES BARBOSA FILHO Procurador		
		85.1 Arquivo: Petição	Ass.: JOAO ALVES BARBOSA FILHO	2649445PETICAOINTERLOCUTORIA01.pdf	Público
84	06/10/2020 10:39:14	ARQUIVADO DEFINITIVAMENTE	ROSELY FIGUEIREDO DA SILVA Analista Judiciária		
83	03/09/2020 08:20:08	TRANSITADO EM JULGADO EM 03/09/2020 Para o processo.	Kennia Elen de Oliveira Lima Analista Judiciária		
82	03/09/2020 00:03:08	DECORRIDO PRAZO DE ARNALDO CARVALHO RODRIGUES (P/ advgs. de ARNALDO CARVALHO RODRIGUES *Referente ao evento (seq. 72) JULGADA IMPROCEDENTE A AÇÃO (28/07/2020) e ao evento de expedição seq. 74. DECORRIDO PRAZO DE SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A	SISTEMA CNJ		
81	27/08/2020 00:03:35	(P/ advgs. de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A *Referente ao evento (seq. 72) JULGADA IMPROCEDENTE A AÇÃO (28/07/2020) e ao evento de expedição seq. 73. DECORRIDO PRAZO DE ARNALDO CARVALHO RODRIGUES	SISTEMA CNJ		
80	13/08/2020 00:05:32	(P/ advgs. de ARNALDO CARVALHO RODRIGUES *Referente ao evento (seq. 67) JUNTADA DE MANIFESTAÇÃO DO PERITO (22/07/2020) e ao evento de expedição seq. 69. LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA	SISTEMA CNJ		
79	09/08/2020 00:00:02	(Pelo advogado/curador/defensor de ARNALDO CARVALHO RODRIGUES) em 12/08/2020 com prazo de 15 dias úteis *Referente ao evento (seq. 72) JULGADA IMPROCEDENTE A AÇÃO (28/07/2020) e ao evento de expedição seq. 74. DECORRIDO PRAZO DE SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A	SISTEMA CNJ		
78	04/08/2020 00:08:07	(P/ advgs. de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A *Referente ao evento (seq. 67) JUNTADA DE MANIFESTAÇÃO DO PERITO (22/07/2020) e ao evento de expedição seq. 68. LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA	SISTEMA CNJ		
77	04/08/2020 00:01:59	(Pelo advogado/curador/defensor de ARNALDO CARVALHO RODRIGUES) em 03/08/2020 com prazo de 5 dias úteis *Referente ao evento (seq. 67) JUNTADA DE MANIFESTAÇÃO DO PERITO (22/07/2020) e ao evento de expedição seq. 69. LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA	SISTEMA CNJ		
76	03/08/2020 11:06:26	(Pelo advogado/curador/defensor de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A) em 03/08/2020 com prazo de 15 dias úteis *Referente ao evento (seq. 72) JULGADA IMPROCEDENTE A AÇÃO (28/07/2020) e ao evento de expedição seq. 73. EXPEDIÇÃO DE DEVOLUÇÃO DE HONORÁRIOS PERICIAIS	JOÃO ALVES BARBOSA FILHO Procurador		
75	03/08/2020 09:48:40	Referente ao evento (seq. 72) JULGADA IMPROCEDENTE A AÇÃO (28/07/2020 22:34:45). Identificador do Cumprimento: 0004 EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO	OTONIEL ANDRADE PEREIRA Analista Judiciário		
74	29/07/2020 00:01:38	Para advogados/curador/defensor de ARNALDO CARVALHO RODRIGUES com prazo de 15 dias úteis - Referente ao evento (seq. 72) JULGADA IMPROCEDENTE A AÇÃO (28/07/2020) EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO	ROSELY FIGUEIREDO DA SILVA Analista Judiciária		



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR

Processo: 08292971220198230010

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **ARNALDO CARVALHO RODRIGUES**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem, mui respeitosamente, à presença de V. Exa., inicialmente pugnar pelo **DESARQUIVAMENTO DOS AUTOS**, para após informar e requerer o que segue:

Em cumprimento à determinação desse d. juízo, a ré procedeu com o pagamento dos honorários periciais.

Contudo, diante da ausência da parte autora à prova designada, imprescindível para análise do pedido reclamado, o processo foi julgado improcedente, decisão esta que já transitou em julgado, merecendo o aludido valor depositado a título de honorários periciais, ser restituído à parte ré.

Ante o exposto, requer que seja expedido OFÍCIO DE TRANSFERÊNCIA DIRETA, nos termos do parágrafo único, do art. 906, CPC, para fins de devolução à ré do valor depositado nos autos, conforme anexo, e seus acréscimos legais, em favor da **SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.**, CNPJ/MF: 09.248.608/0001-04, autorizando ao Banco depositante a efetuar transferência na conta corrente nº 644000-2, Agência: 1912-7, do **BANCO DO BRASIL S/A**.

Necessário esclarecer que a expedição da ordem de pagamento deverá ser nominal à **SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A**, pois foi a empresa que custeou com o depósito como também é a gestora dos **Consórcios do Seguro DPVAT nos termos do art. 5º, §3º, da Resolução CNSP de nº 154**, sendo a única e exclusiva beneficiária de reembolso da quantia disponível ao juízo.

Requer ainda, seja determinado que o banco depositante junte aos autos o respectivo comprovante da transferência realizada através de TED da quantia expedida mediante ofício, possibilitando ao patrono da Ré realizar prestação de contas com maior clareza e transparência, informando o saldo líquido e a data exata da transferência realizada.

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

BOA VISTA, 22 de outubro de 2020.

JOÃO BARBOSA
OAB/RR 451-A

SIVIRINO PAULI
101-B - OAB/RR